



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI**

**Nº.2421/2016**

*“Dispõe sobre subvenção para 2017”*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do próximo exercício de 2.017, relativamente às entidades locais que já prestam serviços e recebem subvenções ou auxílios financeiros ou ainda se tornaram parceiras do município, os mesmos valores financeiros que constam da lei municipal nº 2370/2015, respectivamente.

**Par. Único** – Os benefícios a que se refere o caput deste artigo serão, a partir de 1º de janeiro de 2017, inclusive, mensalmente transferidos, observadas as possibilidades dos recursos financeiros disponíveis no erário.

**Art. 2º-** As entidades beneficiárias obrigam-se a prestar contas dos valores recebidos, na forma e no prazo da lei, devendo ser glosadas as despesas impróprias.

**Par. Único** – A liberação da parcela posterior somente se dará após a prestação de contas da parcela recebida imediatamente anterior recebida.

**Art. 3º-** As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência dos respectivos convênios firmados com as entidades elencadas na Lei Municipal nº 2370/2015, pelo prazo de 60 dias.

**Art.5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os procedimentos relativos às recíprocas obrigações das partes do convênio, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

São Sebastião, 28 de dezembro de 2.016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 57/2016